ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Monte Horebe
GABINETE DO PREFEIRO
Rua Governador Pedro Moreno Gondim nº 220 - Centro, CEP: 58.950-00 - CNPJ nº 08.924.011/0001-70

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIOS DE MONTE HOREBE/PB, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 449/2023, DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar o aumento no percentual de **4%** (quatro por cento), para o exercício financeiro de 2024, de acordo com a Portaria Interministerial MF/MEC nº 7, publicada na edição extra do Diário Oficial da União em 29/12/2023 do Ministério de Estado da Educação, com base no piso salarial estabelecida em 2023, para os profissionais do Magistério de Monte Horebe/PB.

Art. 2º - O valor estabelecido com o aumento previsto no art. 1ª desta Lei, será pago com recursos do **FUNDEB-70**, para uma jornada de trabalho de 30 horas semanas, e vigorará de acordo com a Tabela abaixo descrita:

	CLASSE **A**	CLASSE **B**	CLASSE **C**	CLASSE **D**	CLASSE **E**	CLASSE **F**
NÍVEL I	3.572,55	3.751,18	3.938,74	4.135,68	4.342,46	4.559,58
NÍVEL II	4.559,58	4.787,56	5.026,94	5.278,29	5.542,20	5.819,31
NÍVEL III	5.819,31	6.110,28	6.415,79	6.736,58	7.073,4 1	7.427,08
NÍVEL IV	7.427,08	7.798,44	8.188,36	8.597,78	9.027,67	9.479,05
NÍVEL V	9.479,05	9.953,00	10.450,65	10.973,19	11.521,85	12.097,94

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Monte Horebe/PB, em 19 de janeiro de 2023.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal